

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM

Informação nº 22 / CGGAM/10

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

À Coordenação COLIC e Coordenação Geral

Assunto: **Subsídios para manifestação da Funai acerca das Instalações Iniciais da UHE Belo Monte.**

Referência: Processo Funai nº. 08620.2339/2000

Senhora Coordenadora,

1. Tendo em vista o solicitado através do Ofício nº **230/2010/CGENE/DILIC/IBAMA** de 08 de novembro de 2010, que solicita posicionamento da Funai “no que tange à aprovação dos programas voltados aos indígenas e demais condicionantes elencadas no Parecer Técnico nº 21/CMAM/CGPIMA- Funai” sobre a emissão da Licença de Instalação – **LI das obras iniciais** do canteiro de obras da UHE Belo Monte, bem como a Informação nº 565/CGGAM/10 de 16 de novembro de 2010, o Ofício nº 881/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 19 de novembro de 2010, a Carta NE 063/2010 – DS, de 03 de dezembro de 2010 e a Carta NE 003/2011-DS de 07 de janeiro de 2011, informo:

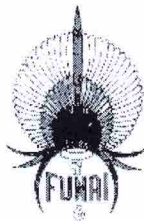
2. Através da Informação nº 565/CGGAM/10 de 16 de novembro de 2010, apresentamos o estado da arte das condicionantes elencadas no Parecer nº 21/CMAM/CGPIMA, informando que devido aos atrasos, aparente falta de priorização no cumprimento das condicionantes, incluindo aí aquelas que foram eleitas como prioritárias, não existem elementos técnicos para um posicionamento da Funai em relação à solicitação de LI de obras iniciais. Em relação à LI “total”, a Funai só poderá se manifestar tecnicamente após o cumprimento integral e irrestrito de todas as condicionantes do empreendedor, além da aprovação do PBA do componente indígena.

3. Foi encaminhado, então, pela Funai o Ofício nº 881/2010/DPDS-FUNAI-MJ, solicitando à Norte Energia S/A(NESA) que informasse à esta Fundação o estado da arte do cumprimento das condicionantes de responsabilidade do empreendedor, em especial as condicionantes prioritárias para análise e subsídio à manifestação da Funai.

4. A NESA respondeu à Funai através da Carta NE 063/2010 – DS. Entretanto, a resposta dada pelo empreendedor, com o objetivo de dar subsídios para a análise técnica sobre a LI de obras iniciais, não trouxeram elementos suficientes e comprobatórios para uma modificação do posicionamento preconizado na Informação nº 565/CGGAM/10. Além disso, as informações contidas na Carta encaminhada pela NESA não responde à todas as condicionantes previstas no Parecer nº 21/CMAM/CGPIMA, conforme solicitado. A seguir, apresento alguns comentários acerca da resposta da NESA, comparativamente com as condicionantes de responsabilidade do empreendedor e consideradas como prioritárias:

- *Elaborar Cronograma e Plano de Trabalho para discussão das diretrizes gerais dos programas apontados nos estudos, incluindo a gestão e execução das ações, amplamente discutidos com todas as comunidades impactadas para o devido detalhamento e aprovação imediatamente após a assinatura do contrato de concessão do AHE*

O plano de trabalho foi apresentado e aprovado pela Funai. Os trabalhos de detalhamento através de levantamento bibliográfico e sistematização de informações já foi iniciado. Ocorrerá, a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

princípio, oficina em Brasília no fim de fevereiro com representantes indígenas. Previsão de entrega do PBA do componente indígena: **junho**

Condicionante parcialmente atendida

- *Elaborar e iniciar a execução de Plano de Fiscalização e Vigilância Emergencial para todas as terras indígenas, em conjunto com a Funai, comunidades indígenas e outros órgãos, contemplando inclusive áreas de maior incidência de garimpo no leito do Rio Xingu (no trecho da Vazão Reduzida) logo após assinatura do contrato de concessão do AHE*
- *Designar equipe específica para a elaboração, detalhamento e acompanhamento de todas as ações previstas junto às comunidades indígenas, em colaboração à Funai, demais órgãos governamentais e comunidades indígenas;*
- *Contribuir para a melhoria da estrutura (com apoio financeiro e de equipe técnica adequada), da Funai, para que possa efetuar, em conjunto com os outros órgãos federais (Ibama, ICMbio, Incra, entre outros) a gestão e controle ambiental e territorial na região, bem como acompanhamento das ações referentes ao Processo*
- *Criação de uma instância específica para acompanhamento da questão indígena, pelo empreendedor, com equipe própria, evitando assim, a pulverização das ações indigenistas entre os demais Planos de Gestão Ambiental*

As quatro condicionantes acima estão previstas no Termo de Compromisso assinado entre a NESAs e a Funai em setembro de 2010. Tratam de ações de emergência nas áreas de proteção, segurança alimentar, etnodesenvolvimento e fortalecimento institucional da Funai na região.

Apesar dos inúmeros esforços, não se pode dizer que há uma execução plena desses Planos Emergenciais. Segundo informações da Frente de Proteção do Médio Xingu, não há o cumprimento das obrigações da NESAs na região.

As atividades de proteção estão atrasadas, tanto na construção das bases previstas no plano encaminhado pela CGMT, quanto das ações prioritárias, na TI Apyterewa, para a instalação de contêineres habitáveis que permitirão a execução da operação em conjunto com a Funai, Polícia Federal e Ibama.

As atividades de segurança alimentar e etnodesenvolvimento têm causado mais impactos na região, pois é execução no regime de “listas de demandas”, embora, em setembro de 2010 tenha sido acordado que a NESAs mudaria o interlocutor local com as comunidades indígenas e adequaria seu procedimento em relação à Funai, não deixando-a vulnerável perante aos diversos pedidos das comunidades. Essa ação da NESAs tem, inclusive, estimulado a presença dos índios na cidade de Altamira, saindo de suas aldeias.

Não foi executada praticamente nenhuma ação de fortalecimento institucional, sendo que Funai local tem, sistematicamente desviado suas funções principais – Frente de Proteção – para atendimento das demandas criadas pela presença da NESAs na região.

Não há ainda equipe do empreendedor para tratar especificamente da questão indígena, nem mesmo a criação, dentro da NESAs, de instância específica para acompanhamento do componente indígena. No máximo, houve a comunicação, por parte da NESAs de que a empresa Biolaw foi contratada e que os Programas Indígenas não serão pulverizados em outros programas.

Há pendente ainda, diversas ações, como a reforma da Casa do Índio, a construção do Museu, a existência de uma equipe qualificada em Altamira para tratar, junto com a Funai das questões indígenas, dentre outras coisas.

A simples assinatura do Termo de Compromisso não garante que ações efetivas e estruturantes para as comunidades estão sendo executadas. Conforme ata de reunião ocorrida em

